

LEI Nº 3.108/98

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO GRUPO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Grupo de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos, entidade mantenedora da Casa de Triagem Adelina Fernandes Moreira, Direito Real de Uso de um terreno com área de 4.620,00m², constituído do lote 305, da quadra 13, do setor 28, cuja avaliação fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, Parágrafo Primeiro e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado à atividades consideradas de relevante interesse público, justificado pelo trabalho comunitário, beneficente e assistencial que é prestado pela entidade.

Art. 2º - A entidade concessionária terá um prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de nulidade do ato, com a conseqüente reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas, ainda que úteis e necessárias.

Art. 3º - A presente concessão será pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º - Em caso de paralisação e/ou encerramento das atividades mantidas pelo Grupo de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos, o terreno será revertido ao patrimônio municipal, não tendo a entidade concessionária qualquer direito à indenização.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 19 de março de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal